Id:07384486DDFE3B42

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 019/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.

Devido a um erro de digitação, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, faz publicar a presente errata, referente à publicação ***DO CONTRATO 019/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023***, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XXII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 04 de março de 2024 • Edição V X I X, ID: 12526FA6CFODAAFC, PÁG: 88

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME CNPJ Nº 11.886.613/0002-75.

LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, no uso de suas atribuições, em

CONTRATADO	N C LOPES DO SANTOS - ME CNPJ Nº 11.886.613/0003-56.

São Raimundo Nonato – PI, 08 de março de 2024

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Id:030E741DC5603B35

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO N°005/2024 RETIFICADA.
PREGÃO ELETRONICO N° 037/2023 – SRP

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, S/N, na BR 020, bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA VENCEDORA 1: N C LOPES DO SANTOS - ME inscrita com o CNPJ Nº 11.886.613/0003-56, localizada na Rod. BR 020, Bloco 002, KM 55, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pela Sra. Nara Conceição Lopes dos Santos, brasileira, portadora do CPF: 006.563.273-75, RG Nº 2.376.572 SSP-PI, residente e domicilia à Rua Francisco Rodrigues de Sousa, S/N, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.770-000, EMPRESA VENCEDORA 2: C W N FERREIRA LTDA, inscrita com o CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, localizada na AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, POEIRAO, CEP 64460-000, 1003 – Aguá Branca – PI, CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA, Brasileiro, casado sob regime parcial de bens, nascido em 29/03/1978, Empresário, 1565036 SSP-PI, CPF nº 772.682.453-00, residente e domiciliado na RUA PORTO, 1186, APT 202 BLOCO ACACIAS Bairro: PIO XII, Teresina – Piauí, CEP: 64.019-814. Empresário Individual com sede na AVENIDA JOSE MIGUEL, 347, Bairro: POEIRAO, 64.460-000, Município: Agua Branca - PI. nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 0020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 005/2024, consoante consta do Processo nº 089/2023 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de agua mineral, gás de cozinha e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura aquisição parcelado de agua mineral, gás de cozinha e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo doEdital.
1.1 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2 Discriminação do objeto:
Item-1: Descricao do Item: Recarga de gás de cozinha – glp, botijão com 13 kg ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UND	QUANT	VALOR LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
C W NFERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	UND	3.000	R$ 96,99	VANCENDORA	ULTRAGAS
N CLOPES DOS SANTOS	11.886.613/0003-56	UND	3.000	R$ 105,00	1º CLASSIFICADO	SUPERGÁS BRÁS

Item-2: Descricao do Item: Vasilhame (vazio), botijão de gás – glp 13 kg DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UND	QUANT	VALOR LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
C W NFERREIRA LTDA	29.293.116/0001-48	UND	200	R$ 149,99	VANCENDORA	ULTRAGAS
N CLOPES DOS SANTOS	11.886.613/0003-56	UND	200	R$ 155,00	1º CLASSIFICADO	SUPERGÁS BRÁS

Item-3: Descricao do Item: Água mineral de 20 litros sem adicionais de sais ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UND	QUANT	VALOR LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N CLOPES DOS SANTOS	11.886.613/0003-56	UND	20.000	R$ 11,67	VANCENDORA	MANAÍRA

Item-4: Descricao do Item: Água mineral de copo 300 ml caixa com 48 unidade sem adicionais de sais DIFERENCIADO PARAME/EPP/COOP (COTA 25%).

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UND	QUANT	VALOR LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N CLOPES DOS SANTOS	11.886.613/0003-56	UND	2.000	R$ 27,67	VANCENDORA	MANAÍRA

Item-5: Descricao do Item: Água mineral 500ml fardo com 12 unidade sem adicionais de sais

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UND	QUANT	VALOR LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N CLOPES DOS SANTOS	11.886.613/0003-56	UND	6.000	R$ 15,37	VANCENDORA	MANAÍRA

Item-6: Descricao do Item: Água mineral 1,5L sem adicionais de sais DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).ME/EPP/COOP (COTA 25%).

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UND	QUANT	VALOR LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N CLOPES DOS SANTOS	11.886.613/0003-56	UND	700	R$ 16,40	VANCENDORA	MANAÍRA

Item-7: Descricao do Item: Refrigerante em lata fardo com 12 unidades DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%).

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	UND	QUANT	VALOR LANCE	CLASSIFICAÇÃO	MARCA
N CLOPES DOS SANTOS	11.886.613/0003-56	UND	500	R$ 40,33	VANCENDORA	ANTÁRTICA

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificaçãodas respectivas propostas.
1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais comodespesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA
3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à o Sr. Aderson Pereira de Oliveira Neto – Agente de Contratação.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sra. Carmelita de Castro Silva – Prefeita Municipal.
3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA
4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.6 Por razão de interesse público; ou
4.7.7 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
1.1.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partirda publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
6.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013
7.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticailegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
7.2 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
7.2.1 **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
7.2.2 **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
7.2.3 **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer

preços em níveis artificiais e não competitivos;
7.2.4 **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
7.2.5 **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
7.3 Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pelaLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.
7.4 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
8.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato – PI 29 de fevereiro de 2024

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Aderson Pereira de Oliveira Neto
Agente de Contratação

N C LOPES DO SANTOS - ME
CNPJ Nº 11.886.613/0003-56
EMPRESA VENCEDORA

C W N FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 29.293.116/0001-48
EMPRESA VENCEORA

Id:07384486DDFE4186

DECRETO Nº 000028 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL de SAO MIGUEL DO FIDALGO, ERIMAR SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na CONFORME ART 06,INCISO I DA LEI 235/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 225.345,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**225.345,00**
01.01.00 - Câmara Mun.de São Miguel do Fidalgo			
01-031-0001 1.001 - Construção Ampl.da Câmara Municipal			
4.4.90.51 - Obras e Instalações		R$	35.000,00
01-031-0001 2.001 - Coordenação Geral da Câmara Municipal			
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	139.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		R$	11.045,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	36.700,00
01-031-0001 2.018 - Publicacoes Oficiais			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	3.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 225.345,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**225.345,00**
01.01.00 - Câmara Mun.de São Miguel do Fidalgo			
01-031-0001 1.002 - Aquisição de Veic.E Equip.para Câmara			
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$	99.000,00
01-031-0001 2.001 - Coordenação Geral da Câmara Municipal			
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado		R$	29.500,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		R$	1.800,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil		R$	2.650,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		R$	4.500,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria		R$	39.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	25.895,00
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		R$	19.500,00
01-031-0001 2.003 - Transmissões Radiofônicas da Sessões Legislativas			
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	3.500,00

Continua...

...Continuando,

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO FIDALGO, 08 de Dezembro de 2023

ERIMAR SOARES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO FIDALGO, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e tr^s (08/12/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.